



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 848/2021

Define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o incentivo de implantação dos Centros Regionais de Referência em TEA do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria SES/RS nº290/2021 e nº485/2021. (PROA 21/2000-0124175-0)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07/08/1992, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

a Lei Estadual nº 15.322, de 25 de setembro de 2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul;

a Lei Estadual nº 15.567, de 29 de dezembro de 2020, que dá prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos públicos e privados;

a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 - anexo VI e seus Instrutivos, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPcD) no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde, publicada em 2015, que tem o objetivo de contribuir para a ampliação do acesso e qualificar a atenção às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) e suas famílias;

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

o Decreto nº 55.824, de 05 de abril de 2021, que regulamenta a Lei nº 15.322, de 25 de setembro de 2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria SES nº 290/2021, que define as normas para implantação e funcionamento e institui incentivo financeiro estadual para os Centros de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo, em Macrorregionais e Regionais, do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria SES nº 485/2021, que altera a redação dos Anexos I e II da Portaria SES nº 290/2021 e



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

o resultado do Edital DAPPS nº006/2021, cuja consequência é a inviabilidade do pleno funcionamento da Rede do Programa TEAcolhe, resultando na Notificação de Manifestação de Interesse para compor a Rede do Programa TEAcolhe a partir de participação prévia nos editais realizados e mediante apresentação de Propostas para Implantação de Centros Regionais de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo (CRR)

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar recurso financeiro estadual de custeio aos Centros Regionais de Referência em TEA, previsto nas Portarias SES nº 290/2021 e nº 485/2021, aos municípios que manifestaram interesse em compor a Rede do Programa TEAcolhe a partir de participação prévia nos editais realizados e mediante apresentação de proposta aprovada, abaixo relacionados:

Município	Local	Macrorregião de Saúde
Quaraí	Prefeitura Municipal de Quaraí	Centro-Oeste
Igrejinha	Prefeitura Municipal de Igrejinha	Metropolitana
São Lourenço do Sul	Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul	Sul
Espumoso	Prefeitura Municipal de Espumoso	Norte

Parágrafo único: O Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo da Região de Saúde 21 - Sul, instalado junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, fica desabilitado, para fins de repasse de incentivo de custeio mensal, a partir da competência de novembro de 2025 ([Incluído pela Portaria SES N° 1171/2025](#))

Art. 2º O valor de repasse do incentivo será mensal para cada município no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais), do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde respectivos.

Art. 3º O recurso a que se destina esta Portaria deverá ser utilizado para despesas de custeio, conforme projeto técnico institucional apresentado na resposta à Notificação de Manifestação de Interesse para compor a Rede do Programa TEAcolhe.

Art. 4º A prestação de contas do recurso repassado se dará por meio do Relatório de Gestão do município.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação do funcionamento do serviço implantado é de responsabilidade da SES/RS.

Parágrafo Único – A fiscalização será realizada pelos Fiscais designados em Portaria da Secretaria da Saúde do Estado e em conformidade com a PT SES 401/2016 ou a que vier a substituir.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde